Estância Turística
SÃO JOSÉ DO BARREIRO-SP
Tempo de prosperidade!

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**Estância Turística de São José do Barreiro - SP**

PREFEITURA MUNICIPAL
**Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro**
**CEP: 12830-000 – Tel: (12) 3117 9200**

São José do Barreiro, 30 de julho de 2014.

OF.GP. n.º 154/2014

Excelentíssimo Senhor,

Respeitosamente, vimos à presença de Vossa Excelência, para convocar com fundamento no parágrafo 1.º, do artigo 28, da Lei Orgânica do município, uma Sessão Extraordinária dessa Egrégia Casa Legislativa, visando a apreciação, discussão e votação em caráter URGENTE/URGENTISSIMO, do PROJETO DE LEI abaixo discriminados:

PROJETO DE LEI NÚMERO 023, DE 29 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre autorização para inclusão de novas ações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente".

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência os protestos de apreço e consideração.

José Milton de Magalhães Serafim

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Ver. Wilton Gonçalves da Silva**

DD. Presidente da Câmara Municipal de

São José do Barreiro - SP

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 165
S. J. do Barreiro 31/07/2014

Estância Turística
SÃO JOSÉ DO BARREIRO-SP
Tempo de prosperidade!

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**Estância Turística de São José do Barreiro - SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro**
**CEP: 12830-000 – Tel: (12) 3117 9200**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP

REQUEREMOS, a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que, após ouvido o Douto Plenário, seja a apreciação, discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº. 023, de 29 de Julho de 2014, "Dispõe sobre autorização para inclusão de novas ações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente", feita em regime de URGÊNCIA, em razão da natureza relevante e urgente da matéria.

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de nos dirigir a essa Douta Casa Legislativa para apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo incluir novas ações no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.

O Crédito Adicional Especial será coberto com recursos do excesso de arrecadação (recursos de convênios liberados e a liberar).

O valor de R$ 1.781.074,87 é para construção de uma creche e aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a creche, convenio processo 3754/2012 da Secretaria de Estado da Educação.

O valor de R$ 240.000,00 é para aquisição de uma Van e de Equipamentos e Material Permanente para a saúde, Termo Aditivo 001, 002 e 003 ao convenio 126/2014 da Secretaria de Estado da Saúde.

O valor de R$ 144.034,15 é para implantação de quatro mirantes na rodovia Francisco Mendes Ribeiro, convenio 085/2014 da Secretaria de Turismo – DADE.

O valor de R$ 243.541,22 é para reforma e cobertura da quadra poliesportiva do bairro da Vila Mariana.

As razões da inclusão das novas ações e as criações de novos elementos são para cumprimento legal (AUDESP) na execução dos convênios.

Assim, solicitamos a aprovação do presente projeto.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

São José do Barreiro, 31 de julho de 2014.

José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal

APROVADO
POR UNANIMIDADE
S. J. do Barreiro 07/08/2014

Presidente
Wilton Gonçalves da Silva
(Timbu)
Presidente da Câmara

Estância Turística
SÃO JOSÉ DO BARREIRO-SP
Tempo de prosperidade!

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**Estância Turística de São José do Barreiro - SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro**
**CEP: 12830-000 – Tel: (12) 3117 9200**

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Temos a honra de nos dirigir a essa Douta Casa Legislativa para apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo incluir novas ações no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.

O Crédito Adicional Especial será coberto com recursos do excesso de arrecadação (recursos de convênios liberados e a liberar).

O valor de R$ 1.781.074,87 é para construção de uma creche e aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a creche, convenio processo 3754/2012 da Secretaria de Estado da Educação.

O valor de R$ 240.000,00 é para aquisição de uma Van e de Equipamentos e Material Permanente para a saúde, Termo Aditivo 001, 002 e 003 ao convenio 126/2014 da Secretaria de Estado da Saúde.

O valor de R$ 144.034,15 é para implantação de quatro mirantes na rodovia Francisco Mendes Ribeiro, convenio 085/2014 da Secretaria de Turismo – DADE..

O valor de R$ 243.541,22 é para reforma e cobertura da quadra poliesportiva do bairro da Vila Mariana.

As razões da inclusão das novas ações e as criações de novos elementos são para cumprimento legal (AUDESP) na execução dos convênios.

Assim, solicitamos a aprovação do presente projeto.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

São José do Barreiro, 29 de julho de 2014.

**JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM**
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº. 023, DE 29 DE JULHO DE 2014**

Dispõe sobre autorização para inclusão de novas ações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM**, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a incluir novas ações no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, com seus devidos anexos.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R$ 2.408.650,24 (Dois milhões, quatrocentos e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**
**14 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**02 EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**

| | |
|---|---|
| 12.365.0007.1.030.2.210.4.4.90.51 – Obras e Instalações | 1.619.158,97 |
| 12.365.0007.1.031.2.210.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 161.915,90 |

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**
**15 SECRETARIA DE SAÚDE**
**01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | |
|---|---|
| 10.301.0010.1.032.2.300.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
| 10.301.0010.1.033.2.300.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 100.000,00 |
| 10.301.0010.1.034.2.300.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 90.000,00 |

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**
**20 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**02 SETOR DE TURISMO**

| | |
|---|---|
| 23.695.0019.1.035.2.100.4.4.90.51 – Obras e Instalações | 144.034,15 |

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**
**20 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**03 SETOR DE ESPORTE E LAZER**

| | |
|---|---|
| 27.812.0020.1.036.2.100.4.4.90.51 – Obras e Instalações | 243.541,22 |

Estância Turística
SÃO JOSÉ DO BARREIRO-SP
Tempo de prosperidade!

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**Estância Turística de São José do Barreiro - SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro**
**CEP: 12830-000 – Tel: (12) 3117 9200**

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial será coberto com recursos do excesso de arrecadação (recursos de convênios liberados e a liberar).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 29 de julho 2014.

**JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM**
Prefeito Municipal

APROVADO
POR UNANIMIDADE
S. J. do Barreiro 07 / 08 / 2014

Presidente
*Wilton Gonçalves da Silva*
(Timbu)
Presidente da Câmara

# Estado de São Paulo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Inicial ( ) Alteração ( X ) Inclusão ( ) Exclusão ( )

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 14.00 |
| Unidade | Educação Básica Infantil | 14.02 |
| Função | Educação | 12 |
| Subfunção | Educação Infantil | 365 |
| Programa | EDUCAÇÃO BÁSICA | 0007 |

Objetivo do programa:

Garantir a Educação Básica pública de qualidade para todos, por meio da coordenação das ações educacionais que visam consolidar a universalização do acesso escolar, a ampliação da equidade educacional, a elevação do padrão de qualidade do ensino e o sucesso escolar do aluno.

Justificativa do programa:

Necessidade de fomentar a educação básica no município de acordo com os preceitos constitucionais.

| Ação | Título | Produto/Unidade | Meta Física | Meta Financeira |
|---|---|---|---|---|
| 1030 | Construção de Creche - Processo 3754/2012 | Construção e Ampliação de Núcleos Escolares/und | **1,000** | **1.619.158,97** |

# Estado de São Paulo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Inicial ( ) Alteração ( X ) Inclusão ( ) Exclusão ( )

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 14.00 |
| Unidade | Educação Básica Infantil | 14.02 |
| Função | Educação | 12 |
| Subfunção | Educação Infantil | 365 |
| Programa | EDUCAÇÃO BÁSICA | 0007 |

Objetivo do programa:

Garantir a Educação Básica pública de qualidade para todos, por meio da coordenação das ações educacionais que visam consolidar a universalização do acesso escolar, a ampliação da equidade educacional, a elevação do padrão de qualidade do ensino e o sucesso escolar do aluno.

Justificativa do programa:

Necessidade de fomentar a educação básica no município de acordo com os preceitos constitucionais.

| Ação | Título | Produto/Unidade | Meta Física | Meta Financeira |
|---|---|---|---|---|
| 1031 | Equipamentos e Material Permanente Creche - Processo 3754/2012 | Aquisição de Equipamentos/% | **10,000** | **161.915,90** |

**Estado de São Paulo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Inicial ( ) Alteração ( X ) Inclusão ( ) Exclusão ( )

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE SAÚDE | 15.00 |
| Unidade | Fundo Municipal de Saúde | 15.01 |
| Função | Saúde | 10 |
| Subfunção | Atenção Básica | 301 |
| Programa | SERVIÇOS DE SAÚDE | 0010 |

Objetivo do programa:

Desenvolver atividades de promoção, prevenção e tratamento a saúde com objetivo de melhorar a qualidade de vida.

Justificativa do programa:

A saúde é direito do cidadão e obrigação do governo, portanto é necessário investir na qualidade da prestação de serviço para toda a população.

| Ação | Título | Produto/Unidade | Meta Física | Meta Financeira |
|---|---|---|---|---|
| 1032 | Equipamentos e Material Permanente - TA 001/2014/Convenio 126/2014 | Aquisição de Equipamentos/und | **89,000** | **50.000,00** |

# Estado de São Paulo
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Inicial ( ) Alteração ( X ) Inclusão ( ) Exclusão ( )

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE SAÚDE | 15.00 |
| Unidade | Fundo Municipal de Saúde | 15.01 |
| Função | Saúde | 10 |
| Subfunção | Atenção Básica | 301 |
| Programa | SERVIÇOS DE SAÚDE | 0010 |

Objetivo do programa:

Desenvolver atividades de promoção, prevenção e tratamento a saúde com objetivo de melhorar a qualidade de vida.

Justificativa do programa:

A saúde é direito do cidadão e obrigação do governo, portanto é necessário investir na qualidade da prestação de serviço para toda a população.

| Ação | Título | Produto/Unidade | Meta Física | Meta Financeira |
|---|---|---|---|---|
| 1033 | Veiculo Tipo Van - TA 002/2014/Convênio 126/2014 | Veículos/und | **1,000** | **100.000,00** |

**Estado de São Paulo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Inicial ( ) Alteração ( X ) Inclusão ( ) Exclusão ( )

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE SAÚDE | 15.00 |
| Unidade | Fundo Municipal de Saúde | 15.01 |
| Função | Saúde | 10 |
| Subfunção | Atenção Básica | 301 |
| Programa | SERVIÇOS DE SAÚDE | 0010 |

Objetivo do programa:

Desenvolver atividades de promoção, prevenção e tratamento a saúde com objetivo de melhorar a qualidade de vida.

Justificativa do programa:

A saúde é direito do cidadão e obrigação do governo, portanto é necessário investir na qualidade da prestação de serviço para toda a população.

| Ação | Título | Produto/Unidade | Meta Física | Meta Financeira |
|---|---|---|---|---|
| 1034 | Equipamentos e Material Permanente - TA 003/2014/Convenio 126/2014 | Aquisição de Equipamentos/und | **499,000** | **90.000,00** |

**Estado de São Paulo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Inicial ( ) Alteração ( X ) Inclusão ( ) Exclusão ( )

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE ESP., CULT., TURISMO E COM. SOCIAL | 20.00 |
| Unidade | Setor de Turismo | 20.02 |
| Função | Comércio e Serviços | 23 |
| Subfunção | Turismo | 695 |
| Programa | PROMOÇÃO DO TURISMO | 0019 |

Objetivo do programa:

Promover melhoria em pontos turísticos existentes e intensificação das atividades turísticas no município, visando a melhor utilização da capacidade turística. Incentivar o turismo visando melhorar a arrecadação do município.

Justificativa do programa:

Atrair turistas a cidade, gerando rendas e divisas.

| Ação | Título | Produto/Unidade | Meta Física | Meta Financeira |
|---|---|---|---|---|
| 1035 | Implantação de quatro Mirantes - Convênio 085/2014 ST-DADE | Obras e instalações/m² | **65,200** | **144.034,15** |

**Estado de São Paulo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Inicial ( ) Alteração ( X ) Inclusão ( ) Exclusão ( )

**I - Classificação**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE ESP., CULT., TURISMO E COM. SOCIAL | 20.00 |
| Unidade | Setor de Esporte e Lazer | 20.03 |
| Função | Desporto e Lazer | 27 |
| Subfunção | Desporto Comunitário | 812 |
| Programa | ESPORTE E LAZER | 0020 |

Objetivo do programa:

Estimular a prática desportiva

Justificativa do programa:

O esporte e o lazer afastam vícios, gera cidadania e permite a confraternização entre as pessoas.

| Ação | Título | Produto/Unidade | Meta Física | Meta Financeira |
|---|---|---|---|---|
| 1036 | Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva do bairro Vila Mariana - Convênio 840/2014 | Obras e instalações/m² | **296,500** | **243.541,22** |

Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

| Ação | Tipo | Ano | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO** | | | **0,00** | **2.408.650,24** | **2.408.650,24** |
| **Órgão responsável: 14.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | **0,00** | **1.781.074,87** | **1.781.074,87** |
| 1.030 - Construção de Creche - Processo 3754/2012 | Projeto | | **0,00** | **1.619.158,97** | **1.619.158,97** |
| | | 2014 | 0,00 | 1.619.158,97 | 1.619.158,97 |
| | | 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Vlr. Não Detalhado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.031 - Equipamentos e Material Permanente Creche - Processo 3754/2012 | Projeto | | **0,00** | **161.915,90** | **161.915,90** |
| | | 2014 | 0,00 | 161.915,90 | 161.915,90 |
| | | 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Vlr. Não Detalhado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Órgão responsável: 15.00 - SECRETARIA DE SAÚDE** | | | **0,00** | **240.000,00** | **240.000,00** |
| 1.032 - Equipamentos e Material Permanente - TA 001/2014/Convenio 126/2014 | Projeto | | **0,00** | **50.000,00** | **50.000,00** |
| | | 2014 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Vlr. Não Detalhado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.033 - Veiculo Tipo Van - TA 002/2014/Convênio 126/2014 | Projeto | | **0,00** | **100.000,00** | **100.000,00** |
| | | 2014 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | | 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Vlr. Não Detalhado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.034 - Equipamentos e Material Permanente - TA 003/2014/Convenio 126/2014 | Projeto | | **0,00** | **90.000,00** | **90.000,00** |
| | | 2014 | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| | | 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Vlr. Não Detalhado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA 2014-2017

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

| Ação | Tipo | Ano | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO** | | | **0,00** | **2.408.650,24** | **2.408.650,24** |
| **Órgão responsável: 20.00 - SECRETARIA DE ESP., CULT., TURISMO E COM. SOCIAL** | | | **0,00** | **387.575,37** | **387.575,37** |
| 1.035 - Implantação de quatro Mirantes - Convênio 085/2014 ST-DADE | Projeto | | **0,00** | **144.034,15** | **144.034,15** |
| | | 2014 | 0,00 | 144.034,15 | 144.034,15 |
| | | 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Vlr. Não Detalhado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.036 - Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva do bairro Vila Mariana - Convênio 840/2014 | Projeto | | **0,00** | **243.541,22** | **243.541,22** |
| | | 2014 | 0,00 | 243.541,22 | 243.541,22 |
| | | 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Vlr. Não Detalhado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **Total Geral:** | **0,00** | **2.408.650,24** | **2.408.650,24** |
| | | 2014 | 0,00 | 2.408.650,24 | 2.408.650,24 |
| | | 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Vlr. Não Detalhado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# Estado de São Paulo
# Município de São José do Barreiro
## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
## UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL(X) ALTERAÇÃO( ) INCLUSÃO( ) EXCLUSÃO( )

| **EXERCÍCIO 2014** | | **CÓDIGO** |
|---|---|---|
| UNIDADE EXECUTORA | Educação Básica Infantil | 14.02 |
| FUNÇÃO | Educação | 12 |
| SUBFUNÇÃO | Educação Infantil | 365 |
| PROGRAMA | EDUCAÇÃO BÁSICA | 0007 |

**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

| **PROJETO** | **CÓDIGO** |
|---|---|
| Construção de Creche - Processo 3754/2012 | 1.030 |
| **META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO** | **UNIDADE DE MEDIDA** |
| 1,000 | und |
| **CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO** | **R$ 1.619.158,97** |

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:**

# Estado de São Paulo
## Município de São José do Barreiro
### ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL(X) ALTERAÇÃO( ) INCLUSÃO( ) EXCLUSÃO( )

| **EXERCÍCIO 2014** | | **CÓDIGO** |
|---|---|---|
| UNIDADE EXECUTORA | Educação Básica Infantil | 14.02 |
| FUNÇÃO | Educação | 12 |
| SUBFUNÇÃO | Educação Infantil | 365 |
| PROGRAMA | EDUCAÇÃO BÁSICA | 0007 |

**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

| **PROJETO** | **CÓDIGO** |
|---|---|
| Equipamentos e Material Permanente Creche - Processo 3754/2012 | 1.031 |

| **META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO** | **UNIDADE DE MEDIDA** |
|---|---|
| 10,000 | % |

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO** **R$ 161.915,90**

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:**

# Estado de São Paulo
## Município de São José do Barreiro
### ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL(X) ALTERAÇÃO( ) INCLUSÃO( ) EXCLUSÃO( )

| **EXERCÍCIO 2014** | | **CÓDIGO** |
|---|---|---|
| UNIDADE EXECUTORA | Fundo Municipal de Saúde | 15.01 |
| FUNÇÃO | Saúde | 10 |
| SUBFUNÇÃO | Atenção Básica | 301 |
| PROGRAMA | SERVIÇOS DE SAÚDE | 0010 |

**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

| **PROJETO** | **CÓDIGO** |
|---|---|
| Equipamentos e Material Permanente - TA 001/2014/Convenio 126/2014 | 1.032 |
| **META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO** | **UNIDADE DE MEDIDA** |
| 89,000 | und |
| **CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO** | **R$ 50.000,00** |

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:**

# Estado de São Paulo
# Município de São José do Barreiro
## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
## UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL(X) ALTERAÇÃO( ) INCLUSÃO( ) EXCLUSÃO( )

| **EXERCÍCIO 2014** | | **CÓDIGO** |
|---|---|---|
| UNIDADE EXECUTORA | Fundo Municipal de Saúde | 15.01 |
| FUNÇÃO | Saúde | 10 |
| SUBFUNÇÃO | Atenção Básica | 301 |
| PROGRAMA | SERVIÇOS DE SAÚDE | 0010 |

**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

| **PROJETO** | **CÓDIGO** |
|---|---|
| Veiculo Tipo Van - TA 002/2014/Convênio 126/2014 | 1.033 |
| **META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO** | **UNIDADE DE MEDIDA** |
| 1,000 | und |

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO** **R$ 100.000,00**

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:**

# Estado de São Paulo
# Município de São José do Barreiro
## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
## UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL(X) ALTERAÇÃO( ) INCLUSÃO( ) EXCLUSÃO( )

| **EXERCÍCIO 2014** | | **CÓDIGO** |
|---|---|---|
| UNIDADE EXECUTORA | Fundo Municipal de Saúde | 15.01 |
| FUNÇÃO | Saúde | 10 |
| SUBFUNÇÃO | Atenção Básica | 301 |
| PROGRAMA | SERVIÇOS DE SAÚDE | 0010 |

**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

| **PROJETO** | **CÓDIGO** |
|---|---|
| Equipamentos e Material Permanente - TA 003/2014/Convenio 126/2014 | 1.034 |

| **META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO** | **UNIDADE DE MEDIDA** |
|---|---|
| 499,000 | und |

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO** **R$ 90.000,00**

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:**

# Estado de São Paulo
# Município de São José do Barreiro
## ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
## UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL(X) ALTERAÇÃO( ) INCLUSÃO( ) EXCLUSÃO( )

| **EXERCÍCIO 2014** | | **CÓDIGO** |
|---|---|---|
| UNIDADE EXECUTORA | Setor de Turismo | 20.02 |
| FUNÇÃO | Comércio e Serviços | 23 |
| SUBFUNÇÃO | Turismo | 695 |
| PROGRAMA | PROMOÇÃO DO TURISMO | 0019 |

**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

| **PROJETO** | **CÓDIGO** |
|---|---|
| Implantação de quatro Mirantes - Convênio 085/2014 ST-DADE | 1.035 |
| **META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO** | **UNIDADE DE MEDIDA** |
| 65,200 | m² |

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO** **R$ 144.034,15**

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:**

# Estado de São Paulo
## Município de São José do Barreiro
### ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
### UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL(X) ALTERAÇÃO( ) INCLUSÃO( ) EXCLUSÃO( )

| **EXERCÍCIO 2014** | | **CÓDIGO** |
|---|---|---|
| UNIDADE EXECUTORA | Setor de Esporte e Lazer | 20.03 |
| FUNÇÃO | Desporto e Lazer | 27 |
| SUBFUNÇÃO | Desporto Comunitário | 812 |
| PROGRAMA | ESPORTE E LAZER | 0020 |

**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

| **PROJETO** | **CÓDIGO** |
|---|---|
| Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva do bairro Vila Mariana - Convênio 840/2014 | 1.036 |

| **META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO** | **UNIDADE DE MEDIDA** |
|---|---|
| 296,500 | m² |

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO** **R$ 243.541,22**

**JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:**

## Estado de São Paulo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relação de Despesas - Planejadas

| Priori. | Ação / Produto (UN) | Tipo | Local. | Func.Progr. | Conta Despesa | Recurso | Aplicação | LDO 2014 | Projeção 2015 | Projeção 2016 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade:** | **1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO** | | | | | | | 2.408.650,24 | 0,00 | 0,00 |
| **Órgão:** | **14.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | 1.781.074,87 | 0,00 | 0,00 |
| **Unidade:** | **14.02 - Educação Básica Infantil** | | | | | | | 1.781.074,87 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | 1.030 - Construção de Creche - Processo 3754/2012<br>Construção e Ampliação de Núcleos Escolares(und) | P | 2 | 12.365.0007 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 002210 | 01.01.02 | 1.619.158,97 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | 1.031 - Equipamentos e Material Permanente Creche - Processo 3754/2012<br>Aquisição de Equipamentos(%) | P | 2 | 12.365.0007 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 002210 | 01.01.02 | 161.915,90 | 0,00 | 0,00 |
| **Órgão:** | **15.00 - SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | | | | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Unidade:** | **15.01 - Fundo Municipal de Saúde** | | | | | | | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | 1.032 - Equipamentos e Material Permanente - TA 001/2014/Convenio 126/2014<br>Aquisição de Equipamentos(und) | P | 2 | 10.301.0010 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 002300 | 02.06.00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 72 | 1.033 - Veiculo Tipo Van - TA 002/2014/Convênio 126/2014<br>Veículos(und) | P | 2 | 10.301.0010 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 002300 | 02.06.00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 73 | 1.034 - Equipamentos e Material Permanente - TA 003/2014/Convenio 126/2014<br>Aquisição de Equipamentos(und) | P | 2 | 10.301.0010 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 002300 | 02.06.00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Órgão:** | **20.00 - SECRETARIA DE ESP., CULT., TURISMO E COM. SOCIAL** | | | | | | | 387.575,37 | 0,00 | 0,00 |
| **Unidade:** | **20.02 - Setor de Turismo** | | | | | | | 144.034,15 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | 1.035 - Implantação de quatro Mirantes - Convênio 085/2014 ST-DADE<br>Obras e instalações(m²) | P | 2 | 23.695.0019 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 002100 | 04.03.00 | 144.034,15 | 0,00 | 0,00 |
| **Unidade:** | **20.03 - Setor de Esporte e Lazer** | | | | | | | 243.541,22 | 0,00 | 0,00 |
| 75 | 1.036 - Reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva.do bairro Vila Mariana - Convênio 840/2014<br>Obras e instalações(m²) | P | 2 | 27.812.0020 | 4.0.00.00.00.00.00.00 | 002100 | 04.03.00 | 243.541,22 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | **Total geral:** | 2.408.650,24 | 0,00 | 0,00 |

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o Município de **SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, objetivando a Implantação e o Desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado-Município/ Educação Infantil"
(Processo nº 3754/2012)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular Senhor Herman Jacobus Cornelis Voorwald, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 57.367, de 26 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 58.117 de 11 de junho 2012, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, neste ato representada por seu Presidente, Barjas Negri, na forma de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 51.925, de 22 de junho 2007, doravante denominada FDE, e o Município de São José do Barreiro, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). José Milton de Magalhães Serafim, R.G. nº 15.776.580-x, CPF nº 959.188.257-20, devidamente autorizado por Lei, observadas as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**Do Objeto**

Constitui objeto deste Convênio a ação integrada da SECRETARIA, FDE com o MUNICÍPIO, em regime de colaboração, para fortalecer o atendimento de crianças na educação infantil, mediante a transferência de recursos financeiros, destinados à execução de projeto para construção de creches, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme plano de trabalho de fls. 81 do processo nº 3754/2012, o qual, aprovado pelo Secretário, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

§ 1º - A construção da creche será em terreno ou edificação de propriedade do MUNICÍPIO, localizado à Rua Francisco José Ferreira, matriculado sob o nº 3.847, no Cartório de Registro de Imóveis de Bananal.

§ 2º - Os equipamentos e os materiais de natureza permanente de que trata o "caput" desta Cláusula, serão para uso exclusivo da educação infantil.

§ 3º - O projeto mencionado no "caput" desta cláusula poderá ser alterado parcialmente, mediante prévia autorização da SECRETARIA, desde que atenda a melhor adequação aos recursos repassados.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**Das Obrigações dos Partícipes**

I - obrigações da SECRETARIA:

a) prestar orientação normativa na área administrativa;
b) destinar recursos financeiros, para a execução deste convênio;
c) acompanhar, avaliar e ajustar as atividades previstas neste convênio;
d) reservar em seu orçamento os recursos para atender aos compromissos decorrentes deste convênio;

II – obrigações da FDE:

a) disponibilizar projeto executivo-padrão para construção de creches;

b) elaborar projetos complementares de implantação, sempre que pertinentes ao objeto do convênio;

c) definir exigências e padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de instituições de educação infantil;

d) acompanhar a execução das obras e elaborar relatórios de avaliação de vistorias mensais, com vista ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e à liberação das parcelas previstas na Cláusula Quarta deste instrumento;

III - do MUNICÍPIO:

a) adotar as providências necessárias à edição de normas que viabilizem a execução das obrigações previstas nas cláusulas deste convênio e de seus eventuais aditivos;

b) dar início, somente com autorização da FDE, à execução dos serviços e das obras mencionados na Cláusula Primeira, consoante o cronograma físico-financeiro, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, nas condições estabelecidas, observando a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;

c) responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;

d) administrar com critério e rigor, no âmbito de suas atribuições aqui conveniadas, os recursos repassados pela SECRETARIA para a execução deste convênio;

e) aplicar os recursos repassados pela SECRETARIA, no intervalo entre a liberação destes e sua efetiva utilização, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

f) apresentar à SECRETARIA demonstrativo da correta aplicação dos recursos transferidos, em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro previamente aprovado, anexando extrato bancário e demonstrativo do movimento diário dos recursos financeiros aplicados, independentemente da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado;

g) permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos;

h) permitir vistorias, a serem realizadas pela FDE;

i) destinar recursos financeiros necessários à execução deste convênio, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido;

j) reservar em seu orçamento, para os exercícios subsequentes, os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste convênio;

k) remeter à FDE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da celebração, o contrato firmado entre o MUNICÍPIO e terceiros, no qual a FDE deverá figurar como normatizadora e fiscalizadora dos serviços a serem prestados, cabendo à FDE, além das obrigações previstas no inciso II desta cláusula, exercer a mais ampla e completa fiscalização da(s) obra(s), sem restringir a responsabilidade dos profissionais indicados no alínea "i" deste inciso;

l) indicar o(s) profissional(is) gestor(es) do convênio, bem como aqueles que responderão tecnicamente pela fiscalização da obra, mediante a apresentação à FDE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste convênio, de cópias da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, acompanhada do respectivo recibo de pagamento.

m) executar os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público, em especial a NBR-9050, da ABTN, Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, o Decreto na 56.819, de 10.03.2011, relativo ao Sistema de Proteção e Combate a Incêndio, e a legislação ambiental, sendo de sua responsabilidade a aprovação do projeto e a obtenção das licenças necessárias junto ao Corpo de Bombeiros, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e demais órgãos competentes;

n) em caso de rescisão do(s) contrato(s) firmado(s) entre o MUNICÍPIO e terceiros, entrar imediatamente na posse da(s) obra(s), equipamentos, materiais e demais elementos necessários à continuidade dos serviços;

o) apresentar à FDE, antes do início da obra, cópias das ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhidas, dos profissionais que responderão tecnicamente pela fiscalização (Prefeitura), pela execução da obra objeto do Convênio (contratada) e pelo parecer técnico de fundações (Prefeitura), bem como cópia do edital de licitação, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do contrato da obra e cronograma físico/financeiro, da sondagem do subsolo e do parecer técnico de fundações;

p) apresentar à FDE, ao final da obra, o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sempre que pertinente ao objeto do convênio;

q) colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo, aprovado pela Portaria nº 3, de 12 de março de 2012, da Subsecretaria de Comunicação, da Casa Civil, publicada no DOE de 14 de março de 2012;

r) retirar placa de identificação da obra ao término desta

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Do Valor e dos Recursos**

O valor total do convênio é de R$ 1.781.074,87 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos, sendo, R$ 1.619.158,97 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, cento e cinqüenta e oito reais e noventa e sete centavos), referente ao valor total da obra, onerando a Classificação Econômica 44.40.51, acrescido de R$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos), que corresponde a 10% do valor da obra, para aquisição de equipamento e materiais de natureza permanente, onerando a Classificação Econômica 44.40.52, para o exercício de 2014.

O valor de R$ 1.781.074,87 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), pela SECRETARIA, correrá à conta da Classificação Funcional Programática 12368081458100000, vinculada à Unidade de Despesa do orçamento vigente.

§ 1º - A SECRETARIA adotará as medidas necessárias para a inclusão, na lei orçamentária dos exercícios seguintes, das dotações correspondentes às obrigações assumidas neste instrumento.

§ 2º - As receitas financeiras auferidas em razão da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, com exclusividade, no objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

§ 3º - A movimentação dos recursos financeiros será feita exclusivamente por meio de conta de crédito especial, aberta pelo MUNICÍPIO junto ao Banco do Brasil S.A.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Da Transferência dos Recursos Financeiros**

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados ao MUNICÍPIO, em 7 (sete) parcelas, na seguinte conformidade:

I – 1ª parcela: 15% do valor da obra no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo;

II – 2ª parcela: 20% do valor da obra prevista, quando esta atingir 15% de sua execução;

III – 3ª parcela: 20% do valor da obra quando esta atingir 40% de sua execução;

IV – 4ª parcela: 15% do valor da obra quando esta atingir 65% de sua execução;

V – 5ª parcela: 15% do valor da obra quando esta atingir 85% de sua execução;

VI – 6ª parcela: 10% do valor da obra para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente;

VII - 7ª parcela: 15% (quinze por cento) do valor da obra, quando esta atingir 100% (cem por cento) de sua execução.

§ 1º - O repasse das parcelas dependerá:

1. de solicitação de pagamento de parcela, pelo MUNICÍPIO, e emissão, pelo profissional indicado na letra "I" do inciso III da Cláusula Segunda, de documento atestando que a obra efetivamente já se encontra com os percentuais físicos que autorizam, segundo o critério estabelecido nesta cláusula, a liberação das respectivas parcelas e que a sua execução está em conformidade com o projeto e demais especificações técnicas originalmente previstas e aprovadas pela FDE e as normas deste convênio.

2. de emissão, pela FDE, de documento que ateste que a obra efetivamente se encontra com os percentuais físicos que autorizam, segundo o critério estabelecido nesta cláusula, a liberação, respectivamente, das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 7ª parcelas, e que sua execução está em conformidade com o projeto e demais especificações técnicas originalmente previstas.

§ 2º - A inobservância dos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro e de qualquer das determinações contidas no parágrafo primeiro desta cláusula implicará a suspensão dos repasses de recursos por parte da SECRETARIA, possibilitando-lhe rescindir o presente convênio.

§ 3º - Os saldos dos recursos repassados pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 4º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

## CLÁUSULA QUINTA

### Da Suplementação dos Recursos Financeiros

Havendo disponibilidade orçamentária e financeira e presente necessidade devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA e pela FDE, a SECRETARIA e o MUNICÍPIO comprometem-se, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, a suplementar, mediante termo de aditamento, o valor deste convênio, nos seguintes casos:

I - necessidade de atualização do valor originalmente previsto, excluída a parcela referida no inciso I da Cláusula Quarta, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data-base do orçamento que definiu o valor da obra (convênio), em cumprimento a Lei federal nº 10.192, de 14.02.2001;

II - necessidade de acréscimo de serviços inicialmente previstos ou serviços não previstos inicialmente, mas considerados imprescindíveis para a conclusão do objeto deste convênio.

§ 1º - O repasse do valor suplementar será realizado em parcelas, conjuntamente com os repasses dos recursos já previstos neste convênio, em conformidade com a Cláusula Quarta, sendo que a primeira parcela suplementar, a ser liberada em até 15 (quinze) dias da assinatura do termo aditivo, corresponderá à suplementação das parcelas já liberadas.

§ 2º - Considerando que a suplementação prevista no Inciso I desta cláusula refere-se exclusivamente à atualização do valor originalmente ajustado, para efeito de cálculo do valor da suplementação, deverá ser considerada a variação do Índice de Preços de Obras Públicas, Edificações da coluna Escolas, elaborado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e publicado pela Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo no Diário Oficial do Estado, no período compreendido entre o mês da data-base do orçamento que definiu o valor da obra e o mês de assinatura do(s) contrato(s) da obra entre o MUNICÍPIO e terceiros, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se a seguinte fórmula:

Vs = In/Io*Vc, onde:

Vs = Valor do convênio suplementado

Vc = Valor do convênio

Io = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escolas, da FIPE, referente ao mês base que definiu o valor da obra (convênio)

In = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escola, da FIPE, referente ao mês da assinatura do contrato da obra entre o Município e Terceiros.

§ 3º - Os atrasos verificados no desenvolvimento das etapas do convênio e não justificados, ou cujas justificativas por parte do MUNICÍPIO não tenham sido aceitas pela SECRETARIA e FDE, não serão computados para fins da periodicidade prevista no parágrafo segundo desta cláusula.

§ 4º - Considerando que a suplementação prevista no inciso II desta cláusula refere-se exclusivamente a acréscimo do objeto do convênio, o valor a acrescer deverá estar referenciado à mesma data-base do orçamento que definiu o valor da obra.

§ 5º - Dos recursos financeiros necessários à suplementação referida nos incisos I e II desta cláusula, caberá à SECRETARIA o repasse do valor apurado segundo o critério previsto nos §§ 2º ou 4º, respectivamente, e de acordo com o cronograma previsto no § 1º, sendo que, na hipótese do inciso II, a suplementação estará sujeita ao limite de 25% para obras novas e ampliações e de 50% para reformas, cabendo ao MUNICÍPIO, em contrapartida, complementar os recursos financeiros em valor equivalente ao que ultrapassar estes limites.

**CLÁUSULA SEXTA**

**Das Alterações**

O presente convênio poderá ser modificado ou alterado, mediante Termos Aditivos, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Da Prestação de Contas**

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado. No caso de aplicação indevida da verba consignada pela SECRETARIA, será exigida a sua devolução acrescida de juros e correção monetária, calculados na forma dos aplicados às Cadernetas de Poupança.

**CLÁUSULA OITAVA**

**Da vigência**

O presente Convênio vigorará por 2 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, caso não haja manifestação em contrário, por nenhum dos partícipes, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA**

**Da Denúncia, Rescisão ou Resolução**

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias; e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – O Secretário de Estado da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar, resolver ou rescindir o presente Convênio.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**Do Foro**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado para dirimir todas as questões resultantes da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de junho de 2014.

HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD
Secretário de Estado da Educação

BARJAS NEGRI
Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Educação

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM
Prefeito(a) Municipal de São José do Barreiro

Testemunhas:

1._____
Nome: Maria Eugenia Bertini
R.G.: RG: 4.200.171-7
CPF: CPF: 358.903.128-04

2._____
Nome: Fernando Hajnal
R.G.: RG: 3.778.189-3
CPF: CPF: 070.194.328-91

## ANEXO 2

## REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS
## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Estado da Educação**

**ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de São José do Barreiro**

**NÚMERO DO CONVÊNIO: nº 3754/2012 - SE**

**TIPO DE CONCESSÃO: Construção de Creches**

**VALOR REPASSADO: R$ 1.781.074,87**

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 26 de junho de 2.014.

HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD
Secretário da Educação

BARJAS NEGRI
Presidente da Fundação para o
Desenvolvimento da Educação

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM
Prefeito Municipal de São José do Barreiro

Equipamento R$ 90.000



Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 18-06-2014
Processo 001/0217/000549/2014
Termo Aditivo 003/2014 ao Convênio 126/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de São José do Barreiro
CNPJ: 45.200.523/0001-46
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento para aquisição de equipamentos
Valor: R$ 90.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 18-06-2014
Processo 001/0217.000.275/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 638/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de Paraibuna
CNPJ: 46.643.474/0001-52
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Construção de UBS
Valor: R$ 120.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.51
UGE: 90135
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 13-06-2014
Processo 001/0217.000.390/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 1328/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Jambeiro
CNPJ: 45.190.824/0001-00
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Aquisição de aparelho de Raio-x
Valor: R$ 60.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 90135
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 10-06-2014
Processo 001/0217.000.392/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 293/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
CNPJ: 45.226.214/0001-19
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Aquisição tipo Van
Valor: R$ 100.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 90135
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 03-06-2014
Processo 001/0217.000.396/2014
Termo Aditivo 002/2014 ao Convênio 50/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de Roseira
CNPJ: 45.212.008/0001-50
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Aquisição de Equipamentos
Valor: R$ 200.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 90135
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 17-06-2014
**Retificação do D.O. de 19-6-2014**
Processo: 001/0213/000.338/2014
Termo Aditivo ao Convênio: 1912/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Batatais
CNPJ: 45.299.104/0001-87
Onde se lê:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Termo Aditivo
Leia-se:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com investimento - aquisição de veículo
Processo: 001/0213/000.340/2014
Termo Aditivo ao Convênio: 1912/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Batatais
CNPJ: 45.299.104/0001-87
Onde se lê:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Termo Aditivo
Leia-se:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com investimento - aquisição de veículo
Processo: 001/0213/000.319/2014
Termo Aditivo ao Convênio: 1914/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
CNPJ:56.024.581/0001-56
Onde se lê:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Termo Aditivo
Leia-se:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com investimento - aquisição de veículo
Processo: 001/0213/000.336/2014
Termo Aditivo ao Convênio: 228/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de Jaboticabal
CNPJ: 50.387.844/0001-05
Onde se lê:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Termo Aditivo
Leia-se:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com investimento - aquisição de equipamentos
Processo: 001/0213/000.407/2014
Termo Aditivo ao Convênio: 1907/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Guaríba
CNPJ: 48.664.304/0001-80
Onde se lê:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Termo Aditivo
Leia-se:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com investimento - aquisição de equipamentos
Processo: 001/0213/000.408/2014
Termo Aditivo ao Convênio: 1907/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Guaríba
CNPJ: 48.664.304/0001-80
Onde se lê:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Termo Aditivo
Leia-se:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com investimento aquisição de equipamentos
Processo: 001/0213/000.413/2014
Termo Aditivo ao Convênio: 1907/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Guaríba
CNPJ: 48.664.304/0001-80
Onde se lê:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Termo Aditivo
Leia-se:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com investimento - aquisição de veículo tipo van
Processo: 001/0213/000.312/2014
Termo Aditivo ao Convênio
Interessado: Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros
CNPJ: 44.229.805/0001-90
Onde se lê:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Termo Aditivo
Leia-se:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com investimento - aquisição de veículo tipo van
Processo: 001/0213/000.405/2014
Termo Aditivo ao Convênio: 1212/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CNPJ: 44.229.821/0001-70
Onde se lê:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Termo Aditivo
Leia-se:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com investimento - aquisição de veículo
Processo: 001/0213/000.411/2014
Termo Aditivo ao Convênio: 1916/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Serrana
CNPJ: 44.229.813/0001-23
Onde se lê:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Termo Aditivo
Leia-se:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com investimento - aquisição de aparelho de raio x
Processo: 001/0213/000.329/2014
Termo Aditivo ao Convênio
Interessado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
CNPJ: 45.371.820/0001-28
Onde se lê:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Termo Aditivo
Leia-se:
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com investimento - aquisição de ambulância
**Extratos de Termos Aditivos**
Processo: 001.0204.000.435/2014
Termo Aditivo: 002/2014 ao Convênio - 1894/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Peruíbe
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com aquisição de equipamentos
Valor: R$ 150.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 90138
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 09-06-2014
Processo: 001.0204.000.440/2014
Termo Aditivo: 003/2014 ao Convênio - 1894/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Peruíbe
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com aquisição de ambulância
Valor: R$ 90.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 90138
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 18-06-2014
**Extrato de Termo Aditivo**
Processo: 001/0208.000.298/2014
Termo Aditivo: 001/2014 ao Convênio - 1481/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
CNPJ: 59.851.600/0001-06
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com aquisição de equipamentos
Valor: R$ 68.092,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 90125
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 13-06-2014
**Extratos de Termos Aditivos**
Processo: 001/0210/000.990/2013
Termo Aditivo: 001/2014 ao Convênio - 1781/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Araras
CNPJ: 44.215.846/0001-14
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com investimento - construção do CAPS-AD (álcool e drogas) no município de Araras.
Valor: R$ 300.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.51
UGE: 09.01.32
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 28-05-2014
Processo: 001/0210/001.317/2013
Termo Aditivo: 003/2014 ao Convênio - 1278/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de São Pedro
CNPJ: 46.415.998/0001-96
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com investimento - reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS.
Valor: R$ 200.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.51
UGE: 09.01.32
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 02-06-2014
**Extrato de Termo Aditivo**
Processo: 001/0217.000.378/2014
Termo Aditivo: 001/2014 ao Convênio - 321/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de São José dos Campos
CNPJ: 46.643.466/0001-06
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com aquisição de aparelho de ultrassom
Valor: R$ 100.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 90135
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 13-06-2014
**Extratos de Convênios**
Processo: 001.0207.000.675/2014
Convênio: 649/2014
Interessado: Associação de Educação Terapeutica Amarati
CNPJ: 51.910.578/0001-16
Objeto: Convênio de aperfeiçoamento de ações e serviços de saúde para apoiar a Entidade com recursos técnicos, financeiros e materiais, para o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde - SUS/SP.
Vigência: 60 meses
Data de Assinatura: 17-06-2014
Processo: 001/0217/000.403/2014
Convênio: 650/2014
Interessado: Associação Casa Fonte da Vida
CNPJ: 50.460.351/0001-53
Objeto: Convênio de aperfeiçoamento de ações e serviços de saúde para apoiar a Entidade com recursos técnicos, financeiros e materiais, para o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde - SUS/SP.
Vigência: 60 meses
Data de Assinatura: 11-06-2014
**Extratos de Termos Aditivos**
Processo: 001/0217/000.422/2014
Termo Aditivo: 001/2014 ao Convênio - 570/2014
Interessado: Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Cunha
CNPJ: 47.531.835/0001-31
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com investimento - aquisição de equipamentos
Valor: R$ 150.000,00
Natureza da Despesa: 44.50.42
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 10-06-2014
Processo: 001/0217/000.423/2014
Termo Aditivo: 002/2014 ao Convênio - 570/2014
Interessado: Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Cunha
CNPJ: 47.531.835/0001-31
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com custeio - aquisição de medicamentos e material de consumo
Valor: R$ 50.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.43
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 10-06-2014
**Extrato de Convênio**
Processo: 001/0216/000.227/2014
Convênio: 657/2014
Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Itapeva
CNPJ: 49.797.293/0001-79
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento de uma rede hospitalar de referência na Região de Ribeirão Preto, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se às redes de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados à despesa de custeio - material de consumo e prestação de serviços
Valor: R$ 7.659.591,84 em parcelas de R$ 638.299,32
Natureza da Despesa: 33.50.43
UGE: 09.01.39
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 17-06-2014
**Extrato de Convênio**
Processo: 001/0216/000.491/2014
Convênio: 656/2014
Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Itapeva
CNPJ: 49.797.293/0001-79
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuário do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio – consumo e prestação de serviços
Valor: R$ 1.959.999,96 em parcelas de R$ 163.333,33
Natureza da Despesa: 33.50.43
UGE: 09.01.39
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 15/06/2014
**Extratos de Convênios**
Processo: 001/0216/001.763/2013
Convênio: 651/2014
Interessado: Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI
CNPJ: 50.819.523/0001-32
Objeto: Convênio de aperfeiçoamento de ações e serviços de saúde para apoiar a Entidade com recursos financeiros e materiais, para o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde - SUS/SP.
Vigência: 60 meses
Data de Assinatura: 13-06-2014
Processo: 001/0215/000.653/2014
Convênio: 652/2014
Interessado: Instituto Espírita Nosso Lar
CNPJ: 60.007.648/0001-11
Objeto: Convênio de aperfeiçoamento de ações e serviços de saúde para apoiar a Entidade com recursos financeiros e materiais, para o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde - SUS/SP.
Vigência: 60 meses
Data de Assinatura: 16-06-2014
Processo: 001/0211/001.859/2013
Convênio: 653/2014
Interessado: Santa Casa de Dracena
CNPJ: 47.617.584/0001-02
Objeto: Convênio de aperfeiçoamento de ações e serviços de saúde para apoiar a Entidade com recursos financeiros e materiais, para o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde - SUS/SP.
Vigência: 60 meses
Data de Assinatura: 13-06-2014
Processo: 001/0211/002.042/2013
Convênio: 654/2014
Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente
CNPJ: 55.344.337/0001-08
Objeto: Convênio de aperfeiçoamento de ações e serviços de saúde para apoiar a Entidade com recursos financeiros e materiais, para o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde - SUS/SP.
Vigência: 60 meses
Data de Assinatura: 16-06-2014
Processo: 001/0209/002.020/2013
Convênio: 655/2014
Interessado: APAE de Ourinhos
CNPJ: 53.424.016/0001-98
Objeto: Convênio de aperfeiçoamento de ações e serviços de saúde para apoiar a Entidade com recursos financeiros e materiais, para o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde - SUS/SP.
Vigência: 60 meses
Data de Assinatura: 13-06-2014

## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

**Deliberação CIB-26, de 20-6-2014**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo homologa ad referendum, os itens abaixo relacionados:
1. Transferências de Teto
1.1 Transferência de Teto MAC entre gestores na região de abrangência do DRS Araçatuba.

| DRS | MUNICÍPIO | TETO ANUAL ANTERIOR Assistência Ambulatorial e Hospitalar (*) | ALTERAÇÃO CIB | | TETO ANUAL APÓS A TRANSFERÊNCIA Assistência Ambulatorial e Hospitalar (**) | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | RECEBE | TRANSFERE | | |
| ARAÇATUBA | AURIFLAMA | 962.558,53 | 466.547,76 | | 1.429.106,29 | Recebe a importância de R$ 466.547,76/ano (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) do teto financeiro MAC da Gestão Estadual, sendo R$ 427.191,00 referente ao valor devido ao IAC e R$ 39.356,76 referente ao valor devido do INTEGRASUS, em decorrência da transferência para gestão municipal da Santa Casa de Auriflama. |

(*) Valor do teto financeiro MAC para a competência Junho de 2014, conforme Quadro 7 dos Quadros SISP
(**) Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência JULHO de 2014.

1.2 Transferência de Teto MAC entre gestores na região de abrangência do DRS Araçatuba.

UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 04-06-2014
Processo 001/0217/000.471/2014
Termo Aditivo 002/2014 ao Convênio 126/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de São José do Barreiro
CNPJ: 45.200.623/0001-46
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de uma van
Valor: R$ 100.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 04-06-2014

## COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE

**Despacho do Coordenador de Saúde da CCTIES, de 18-6-2014**
Processo: 001.0001.002.805/2014
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação.
Interessado: CCTIES
Considerando:
os documentos constantes do presente processo;
a reserva de recursos orçamentários;
a Ata de Registro de Preços onde se constata que a empresa sagra-se vencedora da licitação.
Adjudico a contratação de empresa, visando ao fornecimento de alimentação, conforme solicitação do Coordenador da CCTIES:
Xepa da Arménia Restaurante Ltda Me
Coffee break, sistema self service, no Pregão Presencial para Registro de Preços - 368/2013

## COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato de Termo Aditivo**
Contratantes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a S.E.C. Sociedade de Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: Termo Aditivo ao Contrato - 03/2014, para execução de obras de reforma e adaptação de Pronto Socorro no Ambulatório do Hospital Regional Sul - São Paulo - SP, conforme consta do Processo - 001.0001.004.855/2013 - Tomada de Preço - 01/2014
Cláusula Primeira - Do Objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer acréscimo de valor e prorrogação contratual necessários para a conclusão obras de reforma e adaptação de Pronto Socorro no Ambulatório do Hospital Regional Sul - São Paulo - SP, conforme documentos apresentados pela Contratada, devidamente aprovados pela área técnica desta Secretaria de Estado da Saúde e constantes no Processo - 001.0001.004.855/2013 - Tomada de Preço - 01/2014,
Cláusula Segunda – Do Valor
Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 533.455,56, correspondente a 49,98% do valor inicialmente contratado, que ora passa de R$ 1.067.251,56, para R$ 1.600.707,12.
Cláusula Segunda – Do Prazo
Fica estabelecida a dilatação de prazo por mais 30 dias, contados a partir de 12-06-2014, ficando a previsão de término para o dia 12-07-2014.
Cláusula Terceira – Da Garantia
Como garantia da fiel execução deste Termo Aditivo, a Contratada, de acordo com a legislação em vigor, prorrogou e complementou a caução, através da Nota de Lançamento sob número 2014NL01294, no valor de R$ 26.672,78, passando o total a perfazer R$ 80.035,36 e o vencimento em 12-07-2014.
Cláusula Quarta – Da Ratificação
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado em 10-03-2014.
Assinatura: 11-06-2014

## COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

### INSTITUTO ADOLFO LUTZ

**Comunicado**
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontra à disposição no Núcleo de Compras e Suprimentos do Instituto Adolfo Lutz, na Av. Dr. Arnaldo, 355 - 3º andar, sala 82, no bairro Cerqueira César, São Paulo - Capital, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 5 dias úteis sob pena de sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento da obrigação.
Processo: 001.0701-000.590/2014
Assunto: Aquisição de reagente para biologia molecular
2014NE00329 - Uniscience do Brasil Ltda
**Comunicado**
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontra à disposição no Núcleo de Compras e Suprimentos do Instituto Adolfo Lutz, na Av. Dr. Arnaldo, 355 - 3º andar, sala 82, no bairro Cerqueira César, São Paulo - Capital, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 5 dias úteis sob pena de sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento da obrigação.
Processo: 001.0701-000.587/2014
Assunto: Aquisição de reagentes químicos
2014NE00330 - Sinapse Biotecnologia Ltda
**Comunicado**
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontra à disposição no Núcleo de Compras e Suprimentos do Instituto Adolfo Lutz, na Av. Dr. Arnaldo, 355 - 3º andar, sala 82, no bairro Cerqueira César, São Paulo - Capital, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 5 dias úteis sob pena de sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento da obrigação.
Processo: 001.0701-000.586/2014
Assunto: Aquisição de Anticorpo Monoclonal Anti IGG
2014NE00331 - Biogen Comercial e Distribuidora Ltda
**Comunicado**
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontra à disposição no Núcleo de Compras e Suprimentos do Instituto Adolfo Lutz, na Av. Dr. Arnaldo, 355 - 3º andar, sala 82, no bairro Cerqueira César, São Paulo - Capital, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 5 dias úteis sob pena de sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento da obrigação.
Processo: 001.0701-000.613/2014
Assunto: Aquisição de reagente para biologia molecular e solução
2014NE00332 - Life Tecn Brasil Com. Ind. Prod. Biotecnologia Ltda.

### INSTITUTO PASTEUR

**Portaria Instituto Pasteur - S, de 18-6-2014**
*Regimento da Comissão de Biossegurança do Instituto Pasteur*
A Diretoria Geral do Instituto Pasteur torna pública a atribuição destinada à Comissão de Biossegurança.
Artigo 1º - A Comissão de Biossegurança do Instituto Pasteur (CBIP) tem a função de assessorar ao Diretor (a) Geral do Instituto e apresenta a seguinte estrutura organizacional:
I. Um Coordenador
II. Um Vice-coordenador
III. Um Secretário
IV. Quatro Membros Titulares
§ 1º Perderá o mandato o membro que, no período de um ano, faltar a vinte e cinco por cento das reuniões ordinárias sem justificativa.
§ 2 º O mandato referente aos cargos I,II e III supra citado, será de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.
Artigo 2º - A diretoria técnica do Instituto Pasteur designará os membros da CBIP.
Artigo 3º - À Comissão de Biossegurança cabe:
I - Elaborar, divulgar normas e assessorar a Diretoria Geral, os funcionários, os aprimorandos do Programa de Aprimoramento Profissional (PAP) e os estagiários do Instituto Pasteur sobre assuntos relacionados à Biossegurança;
II- Instruir e supervisionar para que todos os funcionários, os aprimorandos do programa PAP, os estagiários e os funcionários do Instituto Pasteur recebam educação continuada sobre Boas Práticas de Laboratório (BPL) e apliquem essas normas no exercício diário das suas atribuições, garantindo a segurança pessoal e do coletivo;
III- Incentivar o aperfeiçoamento contínuo do profissional do Instituto Pasteur, através de promoção de eventos, treinamentos e capacitação;
IV- Estabelecer níveis de Biossegurança e assegurar que os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), sejam seguidos em todas as áreas laboratoriais da Instituição.
V- Priorizar as medidas preventivas e corretivas quanto às instalações, equipamentos e requisitos legais em Biossegurança, segundo as leis vigentes;
VI- Elaborar Manual de Biossegurança da Instituição e efetuar revisões periodicamente;
VII- Elaborar relatórios semestrais das ações desenvolvidas pela Comissão de Biossegurança.
Artigo 4º - Ao Coordenador compete:
I. Presidir as reuniões;
II. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
III. Referendar as decisões tomadas pela CBIP;
IV. Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.
Artigo 5º - Ao Vice-coordenador compete:
I. Substituir o Coordenador da CBIP em seus impedimentos por até, no máximo, 60 dias consecutivos. Caso o impedimento seja superior a 60 dias, cabe ao Vice-coordenador cumprir o restante do mandato do substituído.
Artigo 6º - Ao Secretário compete:
I. Viabilizar as atividades desenvolvidas pela Comissão de Biossegurança;
II. Responsabilizar-se pelo expediente, assim como pela lavratura e divulgação das Atas das reuniões da Comissão;
III. Fornecer suporte administrativo aos trabalhos da Comissão;
IV. Cumprir o presente Regimento.
Artigo 6º - Aos Membros Titulares da Comissão de Biossegurança compete:
I. Comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Opinar e decidir sobre as questões em discussão;
III. Apresentar sugestões, propostas ou problemas relacionados à área de atuação da Comissão;
IV. Atuar no desenvolvimento de ações para o cumprimento da Biossegurança nas dependências da instituição;
V. Cumprir o presente Regimento.
Artigo 7º - As reuniões ordinárias da Comissão de Biossegurança serão realizadas mensalmente, com a presença de no mínimo quatro membros.
§ 1º O Secretário informará aos membros, por escrito ou via e-mail e, com antecedência de sete dias, a pauta, local e horário de cada reunião ordinária.
§ 2º Os membros ausentes justificarão as faltas ao Coordenador.
Artigo 8º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador com antecedência de dois dias úteis.
§ 1º Na convocação da reunião extraordinária deverá constar a pauta de assuntos a serem discutidos.
§ 2º As reuniões extraordinárias só serão realizadas com a presença de no mínimo quatro membros.
Artigo 9º - As propostas sugeridas nas reuniões serão emitidas com aprovação da maioria dos votos dos membros presentes e, deverão ser registradas em Ata, a qual será apresentada na reunião ordinária subsequente.
§ 1º – Caso haja empate na votação, o veredicto será deliberado pela Diretoria Geral do Instituto Pasteur.
§ 2º – Qualquer membro da Comissão de Biossegurança poderá fazer constar em Ata o assunto debatido por ele em reunião, inclusive propostas discordantes aprovadas pela maioria.
Artigo 10º - Este Regimento poderá ser modificado por proposta aprovada pela maioria dos componentes da Comissão de Biossegurança, em reunião extraordinária, convocada especialmente para este fim.
§ Único – Caso haja empate na votação, o veredicto será deliberado pela Diretoria Geral do Instituto Pasteur.
Artigo 11º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelos membros desta Comissão com o referendo da Diretoria Geral.
Artigo 12º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

## CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### GRUPO DE VIGILÂNCIA I A VI - CAPITAL

**Despacho da Diretora, de 18-6-2014**
**Deferindo**, a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento com Equipamentos, relacionados abaixo:
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
Deferimento Referente À Raios X Médico Móvel Série 0041003332010 Protocolo: 006139/2013-N01 Data de Protocolo: 29-08-2013 Cevs: 355030890-861-003486-1-9 Data de Validade: 09-05-2015 Razão Social: Iamspe - Hospital do Servidor Público Estadual Cnpj/Cpf: 60.747.318/0001-62 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 1800 Vila Clementino Município: São Paulo Cep: 04039-004 Uf: SP Resp. Legal: Roberto Dantas Queiroz Cpf: 12731041889 Resp. Técnico: Gladstone Mattar Cpf: 53912918872 Cbo: 06165 Crm No. Inscr.:29342-3 Uf: SP.
Deferimento Referente À Raios X Médico Até 100 Ma. Série 32d6daa24002 Protocolo: 007335/2013-N01 Data de Protocolo: 17-10-2013 Cevs: 355030890-861-003629-1-3 Data de Validade: 27-05-2015 Razão Social: Casa de Saúde Santa Marcelina Cnpj/Cpf: 60.742.616/0001-60 Endereço: Rua Santa Marcelina, 177 Itaquera Município: São Paulo Cep: 08270-070 Uf: SP Resp. Legal: Rosane Ghedin Cpf: 12840002817 Resp. Técnico: Alessandro Rosa Rodrigues Chagas Cpf: 17820443880 Cbo: 06165 Crm No. Inscr.:90.122 Uf: SP Resp. Técnico (Substituto): Luiz José Sales Campos Cpf: 43042759334 Cbo: 06165 Crm No. Inscr.:89234 Uf: SP.
Deferimento Referente À Raios X Para Mamógrafo sem Estéreotaxia (Com Comando Simples) Série Sxmm00013 Protocolo: 007337/2013-N01 Data de Protocolo: 17-10-2013 Cevs: 355030890-861-003638-1-6 Data de Validade: 27-05-2015 Razão Social: Casa de Saúde Santa Marcelina Cnpj/Cpf: 60.742.616/0001-60 Endereço: Rua Santa Marcelina, 177 Itaquera Município: São Paulo Cep: 08270-070 Uf: SP Resp. Legal: Rosane Ghedin Cpf: 12840002817 Resp. Técnico: Alessandro Rosa Rodrigues Chagas Cpf: 17820443880 Cbo: 06165 Crm No. Inscr.:90.122 Uf: SP Resp. Técnico (Substituto): Luiz José Sales Campos Cpf: 43042759334 Cbo: 06165 Crm No. Inscr.:89234 Uf: SP
Deferimento Referente À Raios X Para Litotriptor Extracorpóreo Série 3204Ndsu Protocolo: 007339/2013-N01 Data de Protocolo: 17-10-2013 Cevs: 355030890-861-003630-1-4 Data de Validade: 07-05-2015 Razão Social: Casa de Saúde Santa Marcelina Cnpj/Cpf: 60.742.616/0001-60. Endereço: Rua Santa Marcelina, 177 Itaquera Município: São Paulo Cep: 08270-070 Uf: SP Resp. Legal: Rosane Ghedin Cpf: 12840002817 Resp. Técnico: Alessandro Rosa Rodrigues Chagas Cpf: 17820443880 Cbo: 06165 Crm No. Inscr.:90.122 Uf: SP Resp. Técnico (Substituto): Luiz José Sales Campos Cpf: 43042759334 Cbo: 06165 Crm No. Inscr.:89234 Uf: SP
Deferimento Referente À Irradiador de Sangue com Fonte de Radiação Gama. Ibl 437C-N Protocolo: 008067/2013-N01 Data de Protocolo: 07-11-2013 Cevs: 355030890-861-003631-1-1 Data de Validade: 27-05-2015 Razão Social: Iamspe - Hospital do Servidor Público Estadual Cnpj/Cpf: 60.747.318/0001-62 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 1800 Vila Clementino Município: São Paulo Cep: 04039-004 Uf: SP Resp. Legal: Roberto Dantas Queiroz Cpf: 12731041889 Resp. Técnico: Alexandre Szulman Cpf: 11457566893 Cbo: 06135 Crm No. Inscr.:78713 Uf: SP Resp. Técnico (Substituto): Fabio Lima Lino Cpf: 26009800838 Cbo: 06135 Crm No. Inscr.:94849 Uf: SP.
A Diretora do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital – 1 Defere a Renovação de Licença de Funcionamento dos Estabelecimentos, Relacionados Abaixo:
O(S) Responsável(S) Assume(M) Cumprir a Legislação Vigente e Observar as Boas Práticas Referentes as Atividades Prestadas, Respondendo Civil e Criminalmente pelo não Cumprimento de Tais Exigências, Ficando Inclusive Sujeito(S) Ao Cancelamento Deste Documento.
Deferimento Referente À Cód. 041 – Farmácia Hospitalar Protocolo: 002720/2013-N01 Data de Protocolo: 15-04-2013 Cevs: 355030890-861-013881-1-8 Data de Validade: 07-05-2015 Razão Social: Iamspe - Hospital do Servidor Público Estadual Cnpj/Cpf: 60.747.318/0001-62 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 1800 Vila Clementino Município: São Paulo Cep: 04039-004 Uf: SP Resp. Legal: Roberto Dantas Queiroz Cpf: 12731041889 Resp. Técnico: Julia Aranda Paiopoll de Freitas Cpf: 09356680809 Cbo: 06710 Conselho Prof.: Crf No. Inscr.:17388 Uf: SP
Deferimento Referente À Cnae 3250-7/05 Protocolo: 008563/2013-N01 Data de Protocolo: 28-11-2013 Cevs: 355030890-325-000135-1-0 Data de Validade: 27-05-2015 Razão Social: Investmar de Intercâmbio Comercial Ltda. Cnpj/Cpf: 61.595.732/0001-66 Endereço: Rua Coriolano, 577 581 Vila Romana Município: São Paulo Cep: 05047-000 Uf: SP Resp. Legal: Luiz Antonio Gasparro Cpf: 69754128804 Resp. Técnico: Marcia Regina Gasparro Cpf: 02145802886 Cbo: 05110 Conselho Prof.: Crbio No. Inscr.:103581-D Uf: SP.
A Diretora do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital – 1 Defere a Renovação de Licença de Funcionamento dos Equipamentos, Relacionados Abaixo:
O(S) Responsável(S) Assume(M) Cumprir a Legislação Vigente e Observar as Boas Práticas Referentes as Atividades Prestadas, Respondendo Civil e Criminalmente pelo não Cumprimento de Tais Exigências, Ficando Inclusive Sujeito(S) Ao Cancelamento Deste Documento.
Deferimento Referente À Raios X Para Mamógrafo sem Estéreotaxia (Com Comando Simples) Série 0019202096136 Protocolo: 001571/2014-N01 Data de Protocolo: 06-03-2014 Cevs: 355030890-861-002901-1-4 Data de Validade: 07-05-2015 Razão Social: Iamspe - Hospital do Servidor Público Estadual Cnpj/Cpf: 60.747.318/0001-62 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 1800 Vila Clementino Município: São Paulo Cep: 04039-004 Uf: SP Resp. Legal: Roberto Dantas Queiroz Cpf: 12731041889 Resp. Técnico: Gladstone Mattar Cpf: 53912918872 Cbo: 06165 Crm No. Inscr.:29342-3 Uf: SP.
Deferimento Referente À Raios X Para Mamógrafo sem Estéreotaxia (Com Comando Simples) Série 009045 Protocolo: 001571/2014-N01 Data de Protocolo: 06-03-2014 Cevs: 355030890-861-002904-1-6 Data de Validade: 07-05-2015 Razão Social: Iamspe - Hospital do Servidor Público Estadual Cnpj/Cpf: 60.747.318/0001-62 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 1800 Vila Clementino Município: São Paulo Cep: 04039-004 Uf: SP Resp. Legal: Roberto Dantas Queiroz Cpf: 12731041889 Resp. Técnico: Gladstone Mattar Cpf: 53912918872 Cbo: 06165 Crm No. Inscr.:29342-3 Uf: SP.
Deferimento Referente À Raios X Médico de 100 Ma a 500 Ma. Série Rx0018 Protocolo: 001571/2014-N01 Data de Protocolo: 06-03-2014 Cevs: 355030890-861-002898-1-7 Data de Validade: 07-05-2015 Razão Social: Iamspe - Hospital do Servidor Público Estadual Cnpj/Cpf: 60.747.318/0001-62 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 1800 Vila Clementino Município: São Paulo Cep: 04039-004 Uf: SP Resp. Legal: Roberto Dantas Queiroz Cpf: 12731041889 Resp. Técnico: Gladstone Mattar Cpf: 53912918872 Cbo: 06165 Crm No. Inscr.:29342-3 Uf: SP
Deferimento Referente À Raios X Para Tomógrafo Computadorizado Série 0024631 Protocolo: 001571/2014-N01 Data de Protocolo: 06-03-2014 Cevs: 355030890-861-002905-1-3 Data de Validade: 07-05-2015 Razão Social: Iamspe - Hospital do Servidor Público Estadual Cnpj/Cpf: 60.747.318/0001-62 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 1800 Vila Clementino Município: São Paulo Cep: 04039-004 Uf: SP Resp. Legal: Roberto Dantas Queiroz Cpf: 12731041889 Resp. Técnico: Gladstone Mattar Cpf: 53912918872 Cbo: 06165 Crm No. Inscr.:29342-3 Uf: SP.
Deferimento Referente À Raios X Para Tomógrafo Computadorizado Série 003570 Protocolo: 001571/2014-N01 Data de Protocolo: 06-03-2014 Cevs: 355030890-861-002906-1-0 Data de Validade: 07-05-2015 Razão Social: Iamspe - Hospital do Servidor Público Estadual Cnpj/Cpf: 60.747.318/0001-62 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 1800 Vila Clementino Município: São Paulo Cep: 04039-004 Uf: SP Resp. Legal: Roberto Dantas Queiroz Cpf: 12731041889 Resp. Técnico: Gladstone Mattar Cpf: 53912918872 Cbo: 06165 Crm No. Inscr.:29342-3 Uf: SP.
Deferimento Referente À Raios X Para Densitometria Óssea Série 390478 Protocolo: 001571/2014-N01 Data de Protocolo: 06-03-2014 Cevs: 355030890-861-002886-1-6 Data de Validade: 07-05-2015 Razão Social: Iamspe - Hospital do Servidor Público Estadual Cnpj/Cpf: 60.747.318/0001-62 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 1800 Vila Clementino Município: São Paulo Cep: 04039-004 Uf: SP Resp. Legal: Roberto Dantas Queiroz Cpf: 12731041889 Resp. Técnico: Gladstone Mattar Cpf: 53912918872 Cbo: 06165 Crm No. Inscr.:29342-3 Uf: SP.
Deferimento Referente À Raios X Médico Móvel Série 862P4608 Protocolo: 001571/2014-N01 Data de Protocolo: 06-03-2014 Cevs: 355030890-861-002887-1-3 Data de Validade: 07-05-2015 Razão Social: Iamspe - Hospital do Servidor Público Estadual Cnpj/Cpf: 60.747.318/0001-62 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 1800 Vila Clementino Município: São Paulo Cep: 04039-004 Uf: SP Resp. Legal: Roberto Dantas Queiroz Cpf: 12731041889 Resp. Técnico: Gladstone Mattar Cpf: 53912918872 Cbo: 06165 Crm No. Inscr.:29342-3 Uf: SP.
Deferimento Referente À Raios X Médico Móvel Série 20685 Protocolo: 001571/2014-N01 Data de Protocolo: 06-03-2014 Cevs: 355030890-861-002890-1-9 Data de Validade: 07-05-2015 Razão Social: Iamspe - Hospital do Servidor Público Estadual Cnpj/Cpf: 60.747.318/0001-62 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 1800 Vila Clementino Município: São Paulo Cep: 04039-004 Uf: SP Resp. Legal: Roberto Dantas Queiroz Cpf: 12731041889 Resp. Técnico: Gladstone Mattar Cpf: 53912918872 Cbo: 06165 Crm No. Inscr.:29342-3 Uf: SP.
Deferimento Referente À Raios X Médico de 100 Ma a 500 Ma. Série E2583 Protocolo: 001571/2014-N01 Data de Protocolo: 06-03-2014 Cevs: 355030890-861-002894-1-8 Data de Validade: 07-05-2015 Razão Social: Iamspe - Hospital do Servidor Público Estadual Cnpj/Cpf: 60.747.318/0001-62 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 1800 Vila Clementino Município: São Paulo Cep: 04039-004 Uf: SP Resp. Legal: Roberto Dantas Queiroz Cpf: 12731041889 Resp. Técnico: Gladstone Mattar Cpf: 53912918872 Cbo: 06165 Crm No. Inscr.:29342-3 Uf: SP.
Deferimento Referente À Raios X Médico de 100 Ma a 500 Ma. Série E2105 Protocolo: 001571/2014-N01 Data de Protocolo: 06-03-2014 Cevs: 355030890-861-002895-1-5 Data de Validade: 07-05-2015 Razão Social: Iamspe - Hospital do Servidor Público Estadual Cnpj/Cpf: 60.747.318/0001-62 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 1800 Vila Clementino Município: São Paulo Cep: 04039-004 Uf: SP Resp. Legal: Roberto Dantas Queiroz Cpf: 12731041889 Resp. Técnico: Gladstone Mattar Cpf: 53912918872 Cbo: 06165 Crm No. Inscr.:29342-3 Uf: SP.
Deferimento Referente À Raios X Médico de 100 Ma a 500 Ma. Série E2584 Protocolo: 001571/2014-N01 Data de Protocolo: 06-03-2014 Cevs: 355030890-861-002896-1-2 Data de Validade: 07-05-2015 Razão Social: Iamspe - Hospital do Servidor Público Estadual Cnpj/Cpf: 60.747.318/0001-62 Endereço: Rua Pedro de Toledo, 1800 Vila Clementino Município: São Paulo Cep: 04039-004 Uf: SP Resp. Legal: Roberto Dantas Queiroz Cpf: 12731041889 Resp. Técnico: Gladstone Mattar Cpf: 53912918872 Cbo: 06165 Crm No. Inscr.:29342-3 Uf: SP.
Deferimento Referente À Raios X Médico de Mais de 500 Ma. Série 990079 Protocolo: 005999/2013-N01 Data de Protocolo: 27-08-2013 Cevs: 355030890-861-002264-1-0 Data de Validade: 27-05-2015 Razão Social: Casa de Saúde Santa Marcelina Cnpj/Cpf: 60.742.616/0001-60 Endereço: Rua Santa Marcelina, 177 Itaquera Município: São Paulo Cep: 08270-070 Uf: SP Resp. Legal: Rosane Ghedin Cpf: 12840002817 Resp. Técnico: Célia Regina Soares Cpf: 06464577808 Cbo: 06167 Crm No. Inscr.:50633 Uf: SP
Deferimento Referente À Raios X Para Hemodinâmica. Série 620461072 Protocolo: 009003/2013-N01 Data de Protocolo: 13-12-2013 Cevs: 355030890-861-003387-1-0 Data de Validade: 27-05-2015 Razão Social: Casa de Saúde Santa Marcelina Cnpj/Cpf: 60.742.616/0001-60 Endereço: Rua Santa Marcelina, 177 Itaquera Município: São Paulo Cep: 08270-070 Uf: SP Resp. Legal: Rosane Ghedin Cpf: 12840002817 Resp. Técnico: Bruno Laurenti Janella Cpf: 59570695234 Cbo: 06117 Crm No. Inscr.:122464 Uf: SP.
**Comunicado**
A Diretoria Técnica da Gvs - 1 Da Capital, Publica o Resultado das Analises Referentes ao Laudo Técnico de Avaliação – LTA – De Projetos de Edificações, Instalações e Empreendimentos de Interesse À Saúde.
Protocolo: 007398/2012-N01 - Processo: 001/0711/001184/2012 – Ocx Implantes Especializados Ltda - EPP – Rua João Pacheco, 81, 89 – Bom Retiro - São Paulo/SP. - Deferido - LTA 006297/2014.
**Despacho do Diretor Técnico, de 18-6-2014**
Lavratura de Auto de Infração – Aif 030032, de 10-06-20154, em nome da empresa Venture Fast Food Ecl Ltda - Estrada do Campo Limpo 3121 - São Paulo-SP – Protocolo 003841/2014 – Processo 001/0711/000576/2014. O Infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração de 10(Dez) Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor . Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.
Lavratura de Auto de Infração – Aif 030153, de 10-06-2014, em nome da empresa Barcelona Centro Automotivo e de Conv. Ltda - Estrada do Campo Limpo 434- São Paulo-SP – Protocolo 003842/2014 – Processo 001/0711/000577/2014. O Infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração de 10(Dez) Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor . Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.
Lavratura de Auto de Infração – Aif 030154, de 10-06-2014, em nome da empresa Barcelona Centro Automotivo e de Conv. Ltda - Estrada do Campo Limpo 434- São Paulo-SP – Protocolo 003843/2014 – Processo 001/0711/000578/2014. O Infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração de 10(Dez) Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor . Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.
Lavratura de Auto de Infração – Aif 030105, de 13-06-2014, em nome da empresa Adega e Pizanharia do Barão Ltda Me Ltda - Rua Barão de Ladario, 1001- São Paulo-SP – Protocolo 003906/2014 – Processo 001/0711/000581/2014. O Infrator Poderá Oferecer Defesa Ou Impugnação de Auto de Infração de 10(Dez) Dias, Contados a Partir de Sua Ciência, Conforme a Legislação Sanitária em Vigor . Na Ausência de Defesa Será Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.
Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIPM 021030, de 29-05-2014 No valor de 800 (Oitocentas), Ufesp'S, em nome da empresa Hemocentro São Lucas Terapia Celular - Av. Nazare, 1361 - São Paulo-SP Protocolo 00908/2014 – Processo 001/0711/000115/2013.
Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIPM 021045, de 27-05-2014 No valor de 800 (Oitocentas), Ufesp'S, em nome da empresa Hospital e Maternidade 8 De Maio Ltda Rua Rafael Monteiro Valério, 18 - São Paulo-SP Protocolo 000436/2014 – Processo 001/0711/000046/2014
Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIPM 021045, de 27-05-2014 No valor de 800 (Oitocentas), Ufesp'S, em nome da empresa Hospital e Maternidade 8 De Maio Ltda Rua Rafael Monteiro Valério, 18 - São Paulo-SP Protocolo 000436/2014 – Processo 001/0711/000046/2014
Lavratura do Auto de Imposição de Advertencia Aipa 021056, de 30-05-2014 Em Nome da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo Estabelecida a Rua Dr Cesario Mota Junior- São Paulo-SP Protocolo 001093/2014 – Processo 001/0711/000147/2014
Lavratura do Auto de Imposição de Advertencia Aipa 021009, de 29-05-2014 Em Nome de Hospital Municipal Prof. Dr. Alipio Correa Neto Estabelecido Alameda Rodrigo de Brunn, 1889 S São Paulo SP Protocolo 000744/2014 Processo 001/0711/000081/2014
Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIPM 021038, de 27-05-2014 No valor de 300 (Trezentas), Ufesp'S, em nome da empresa Mamts do Brasil Industria e Comercio Ltda Me Estabelecida a Rua Luis Domingues de

Termo Aditivo 002/2014 ao Convênio 064/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de Avaré
CNPJ: 46.634.168/0001-50
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento para aquisição de aparelho de ultrassom para a PSM
Valor: R$ 80.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.15
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 13-06-2014
**Extratos de Termos Aditivos**
Processo: 001/0213/000.313/2014
Termo Aditivo ao Convênio - 313/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de Monte Alto
CNPJ: 51.816.247/0001-11
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - equipamentos
Valor: R$ 50.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.42
UGE: 09.01.26
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 16-06-2014
Processo: 001/0213/000.314/2014
Termo Aditivo ao Convênio - 313/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de Monte Alto
CNPJ: 51.816.247/0001-11
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com investimento - aquisição de veículo
Valor: R$ 50.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.26
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 16-06-2014
**Comunicado**
Torna-se sem efeito a republicação do D.O. de 17/06/2014, Caderno Executivo I, página 40.
Termo Aditivo de Retiratificação: 02/2014.
Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis.
CNPJ: 47.844.287/0001-08
Objeto: Alterar a "Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos provenientes do Ministério da Saúde" do Convênio - 2574/2013, celebrado em 27-12-2013.
Data da Assinatura: 14-04-2014.
**Extratos de Termos Aditivos**
Processo 001.0202.000.537/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 1651/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Guzolândia
CNPJ: 45.746.112/0001-24
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Instrumentais
Valor: R$ 40.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.13
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 10-06-2014
Processo 001.0202.000.405/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 1647/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ: 44.430.221/0001-75
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de Van
Valor: R$ 105.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.13
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 10-06-2014
Processo 001.0202.000.427/2014
Termo Aditivo 002/2014 ao Convênio 1647/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ: 44.430.221/0001-75
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de Veículo
Valor: R$ 35.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.13
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 10-06-2014
Processo 001.0202.000.432/2014
Termo Aditivo 002/2014 ao Convênio 1647/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ: 44.430.221/0001-75
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de Van
Valor: R$ 75.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.13
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 10-06-2014
Processo 001.0202.000.494/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 1649/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Andradina
CNPJ: 44.428.506/0001-71
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de Ambulância
Valor: R$ 92.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.13
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 10-06-2014
Processo 001.0202.000.536/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 884/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Bilac
CNPJ: 44.430.783/0001-19
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Instrumentais
Valor: R$ 40.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.13
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 10-06-2014
Processo 001.0202.000.538/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 882/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Coroados
CNPJ: 46.156.477/0001-61
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Instrumentais
Valor: R$ 70.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.13
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 10-06-2014
**Extratos de Termos Aditivos**
Processo 001/0217/000.279/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 322/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de São Sebastião
CNPJ: 46.482.832/0001-92
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de um veículo tipo van para transporte de pacientes
Valor: R$ 83.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 11-06-2014
Processo 001/0217/000.373/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 419/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de Igaratá
CNPJ: 46.694.147/0001-20
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de um veículo tipo ambulância
Valor: R$ 89.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 10-06-2014
Processo 001/0217/000.375/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 358/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de Cunha
CNPJ: 45.704.053/0001-21
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de um veículo tipo ambulância
Valor: R$ 93.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 10-06-2014
Processo 001/0217/000.386/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 123/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de Arelas
CNPJ: 45.195.963/0001-26
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de equipamentos
Valor: R$ 100.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 10-06-2014
Processo 001/0217/000.387/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 1.475/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Ilhabela
CNPJ: 46.482.865/0001-32
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de equipamentos
Valor: R$ 80.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 10-06-2014
Processo 001/0217/000.388/2014
Termo Aditivo 002/2014 ao Convênio 1.475/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Ilhabela
CNPJ: 46.482.865/0001-32
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de veículo tipo van
Valor: R$ 80.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 10-06-2014
Processo 001/0217/000.395/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 50/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de Roseira
CNPJ: 45.212.008/0001-50
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de equipamentos
Valor: R$ 60.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 10-06-2014
Processo 001/0217/000.453/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 126/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de São José do Barreiro
CNPJ: 45.200.623/0001-46
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de equipamentos
Valor: R$ 50.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 10-06-2014
Processo 001/0217/000.401/2014
Termo Aditivo 002/2014 ao Convênio 318/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de Taubaté
CNPJ: 45.176.005/0001-08
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de equipamentos
Valor: R$ 150.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 10-06-2014
Processo 001/0217/000.376/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 323/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
CNPJ: 46.680.500/0001-12
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de um veículo tipo ambulância
Valor: R$ 89.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 10-06-2014
Processo 001/0217/000.429/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 432/2014
Interessado: Santa Casa de Misericórdia Divino Espírito Santo - Paraibuna
CNPJ: 53.691.754/0001-00
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de equipamentos
Valor: R$ 125.000,00
Natureza da Despesa: 44.50.42
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 10-06-2014
Processo 001/0217/000.430/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 609/2014
Interessado: Obra de Ação Social Pio XII
CNPJ: 60.194.990/0006-82
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de equipamentos
Valor: R$ 281.717,50
Natureza da Despesa: 44.50.42
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 13-06-2014
Processo 001/0217/000.436/2014
Termo Aditivo 002/2014 ao Convênio 609/2014
Interessado: Obra de Ação Social Pio XII
CNPJ: 60.194.990/0006-82
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de equipamentos
Valor: R$ 240.000,00
Natureza da Despesa: 44.50.42
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 13-06-2014
Processo 001/0217/000.412/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 614/2014
Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Aparecida
CNPJ: 43.667.179/0001-48
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Custeio - Serviços de terceiros
Valor: R$ 65.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.43
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 13-06-2014
Processo 001/0217/000.273/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 316/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ: 45.189.305/0001-21
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de um veículo tipo ambulância
Valor: R$ 90.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 04-06-2014
Processo 001/0217/000.379/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 236/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
CNPJ: 46.482.840/0001-39
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de equipamentos
Valor: R$ 150.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 04-06-2014
Processo 001/0217/000.381/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 49/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de Aparecida
CNPJ: 46.680.518/0001-14
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de veículo
Valor: R$ 50.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 04-06-2014
Processo 001/0217/000.389/2014
Termo Aditivo 002/2014 ao Convênio 295/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de Jacareí
CNPJ: 46.694.139/0001-83
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de equipamentos
Valor: R$ 80.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 04-06-2014
Processo 001/0217/000.391/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 297/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de Lorena
CNPJ: 47.563.739/0001-75
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de equipamentos
Valor: R$ 100.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 04-06-2014
Processo 001/0217/000.393/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 1.380/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Piquete
CNPJ: 47.563.325/0001-46
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de equipamentos
Valor: R$ 50.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 04-06-2014
Processo 001/0217/000.394/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 1.491/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Tremembé
CNPJ: 46.638.714/0001-20
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de equipamentos
Valor: R$ 140.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 04-06-2014
Processo 001/0217/000.399/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 1.329/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Silveiras
CNPJ: 45.192.564/0001-01
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de equipamentos
Valor: R$ 50.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 04-06-2014
Processo 001/0217/000.440/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 125/2014
Interessado: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Pinhal
CNPJ: 45.701.455/0001-72
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de equipamentos
Valor: R$ 248.626,00
Natureza da Despesa: 44.40.52
UGE: 09.01.35
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849
Fonte: Tesouro
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 04-06-2014
Processo 001/0217/000.460/2014
Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 1.380/2013
Interessado: Prefeitura Municipal de Piquete
CNPJ: 47.563.325/0001-46
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de veículo tipo van
Valor: R$ 80.000,00
Natureza da Despesa: 44.40.52

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
*Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias*

**CONVÊNIO Nº 085/2014**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DAS ESTÂNCIAS PARA CONSTRUÇÃO DE MIRANTES NA SP 221

O Estado de São Paulo, nos termos do Decreto 56.780/2011 e suas posteriores alterações, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu **Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria CLAUDIO VALVERDE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.403.593 SSP/SP e do CPF nº 069.972.588-75, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, no Decreto de 5 de junho de 2012,, e o Município de **São José do Barreiro**, CNPJ nº 45.200.623/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM**, RG nº 15.766.580-X e do CPF nº 959.188.257-20, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**Do Objeto**

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para Execução de obras e serviços de implantação de quatro mirantes com 16,30m² de área construída cada, localizados na Rodovia Francisco Mendes Ribeiro - SP – 221, entre os Kms 0,00 ao 27,00, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 31 a 51 e Cronograma físico financeiro de Desembolso às fls. 45.

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

- 04un de mirantes em estrutura de concreto, com 16,30 m² de área construída cada.

- Serviços abrangidos: Placa de identificação da obra, infraestrutura, movimento de terra, estrutura, alvenaria, revestimento em massa, cobertura, serviços diversos e pintura.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1.Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 7.862, de 1º de junho de 1992;

2.Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;

3.Autorização do Secretário de Turismo.

**CLAUSULA SEGUNDA**
**Da Execução**

São executores do presente Convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;

II - pelo Município, a Prefeitura do Município de **São José do Barreiro**, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fls. 21, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA**
**Das Obrigações dos Partícipes**

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I – Compete à SECRETARIA:**

a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convenio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio;

**II – Compete ao MUNICÍPIO:**

a).executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fls. 45, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
b).acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
c).responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
d).submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
e).colocar a disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
f).complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
g).prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
h).responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
j) Atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA**
**Do Valor**

O valor do presente Convênio é de R$ 144.034,15 (cento e quarenta e quatro mil e trinta e quatro reais e quinze centavos), de responsabilidade do **ESTADO** e/ou o que exceder, de responsabilidade do **MUNICIPIO**.

**CLAUSULA QUINTA**
**Dos Recursos**

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria das Estâncias, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADE 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000

**§1º** - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicado, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio

**§2º** - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

**1.** no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta clausula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;

**2.** as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;

**3.** os extratos bancários contendo o movimento diário(histórico)da conta bancária, juntamente com a documentação referente á aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "f" deste instrumento;

**4.** o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;

**5.** as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio ST/DADE'", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA**
**Da Liberação dos recursos**

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados ao MUNICÍPIO em uma única parcela, no valor de R$ 144.034,15 (cento e quarenta e quatro mil e trinta e quatro reais e quinze centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do convênio.

**CLAUSULA SETIMA**
**Da Denúncia e da Rescisão**

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

**CLÁUSULA OITAVA**
**Da Responsabilidade do MUNICÍPIO**

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

**CLAUSULA NONA**
**Do Prazo**

O prazo de vigência do presente Convênio é de 730 (setecentos e trinta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

**Parágrafo único** – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA**
**Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de junho de 2014.

**CLAUDIO VALVERDE**
**Secretário Adjunto**
**Respondendo pelo Expediente da Secretaria**

**JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM**
**Prefeito de SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

**TESTEMUNHAS:**

1.
**Nome:** Elizabeth A. P. Correia
**RG:** RG: 11.847.856
**CPF:** CPF: 034.638.328-52

2.
**Nome:** Ana Maria Ferreira
**RG:** RG: 42.519.754-4
**CPF:** CPF: 343.204.968-41

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo
Dia:
Fls.:
DADE

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO - SIAFEM2014 N O T A D E E M P E N H O - NE

NO. DO DOCUMENTO: 2014NE00114 DATA DE EMISSAO: 01/07/2014 GESTAO: 00001

| UG: | DESCRICAO: | NO.PROCESSO: |
|---|---|---|
| 500102 | DEPTO.APOIO AO DESENV. DAS ESTANCIAS | 2014PR150 |
| | | CNPJ/CPF: |
| CREDOR: PREF. MUN. DE SAO JOSE DO BARREIRO | | 45200623/0001-46 |

ENDERECO: RUA TENENTE MAGALHAES, 109 CENTRO
CIDADE: SAO JOSE DO BARREIRO UF: SP CEP: 12830000 ORIGEM MATERIAL:
**********

| EVENTO | UO | PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE | NAT.DESP. | UGO | PI |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 400091 | 50001 | 23695500241020000 | 001001001 | 44405101 | 500010 | 0030140643 |

REFER. LEGAL: LEI 8.666/93. EMPENHO ORIG.: ACORDO:
LICITACAO : 9 IDEPEND. LICITACAO MODALIDADE : 3 ESTIMATIVO
TIPO EMPENHO: 1 REPASSE FINANCEIRO

VALOR DO EMPENHO: R$ **********144.034,15

CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS**********
**********

| JANEIRO | FEVEREIRO | MARCO | |
|---|---|---|---|
| ABRIL | MAIO | JUNHO | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO |
| JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | |
| 144.034,15 | | | |
| OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | EXERCICIO SEGUINTE |

| ITEM | UNID. | ESPECIFICACAO | QTDE | PRECO UNITARIO | PRECO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | P.M. | CONVêNIO N° 085/2014-CONS TRUçãO DE MIRANTES NA SP 221. | | | 144.034,15 |

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ **********144.034,15

LOCAL DE ENTREGA:
RUA BANDEIRA PTª. 716 - 2° ANDAR - ITAIM BIBI. DATA DA ENTREGA: 01/07/2014

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:
8574991872
LUIZ EDUARDO CAMARINI -
500001

CLAUDIO FIGO DOS SANTOS
04125460-8/58
ORDENADOR DA DESPESA

PAG.
REIMPRESSO PELO SIAFEM 1

GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
*Unidade de Articulação com Municípios*

**CONVÊNIO Nº 840 /2014**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS, E O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DO BARREIRO**.

Aos 29 dias do mês de Maio de 2014, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta , nos termos da autorização constante do **Decreto nº 55.249, de 23 de dezembro de 2009, e do despacho publicado no DOE de 29 de Maio de 2014**, doravante designado ESTADO, e o Município de **São José do Barreiro,** inscrito no CNPJ/MF sob nº **45.200.623/0001-46**, neste ato representado pelo seu Prefeito **José Milton de Magalhães Serafim**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de **reforma e Cobertura da Quadra Poliesportiva do Bairro Vila Mariana**, de acordo com o correspondente plano de trabalho, às fls. **13/76**, que integra o presente instrumento.

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**01.0- Canteiro de Obras:**

- Container depósito – mínimo de 9,20m² – 12,00 unxmês;

**02.0- Serviços Preliminares:**

- Locação da obra – 296,51m²;
- Retirada de poste de sustentação para alambrado – 65,00 unidades;
- Retirada de entelamento metálico – 202,88m²;
- Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto – 19,90m²;
- Retirada manual de guia pré-moldada – 19,90m;
- Apicoamento manual de piso – 293,15m²;
- Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão – 1,19m³;
- Demolição manual de alvenaria de elevação – 13,81m³;
- Retirada de cerca – 20,00m;
- Transporte de entulho – 53,65m³;

**03.0- Movimento de terra:**

- Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria – 34,98m³;
- Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria – 8,40m³;
- Reaterro manual apiloado sem controle – 28,80m³;

**04.0- Infraestrutura:**

- Estaca tipo Strauss, diâmetro de 32cm até 30ton – 298,00m;
- Lastro de concreto impermeabilizado – 1,11m³;
- Armadura em barra de aço CA-50 – fyk=500Mpa - 2.125,37 Kg;
- Concreto usinado, fck=20 Mpa – lançado e adensado – 16,28m³;
- Piso em concreto 20 Mpa preparo mecânico, e=7cm – 106,50m²;

**05.0- Alvenaria:**

- Alvenaria em bloco de concreto com 19cm – 82,90m²;
- Vergas, contravergas e pilaretes de concreto – 2,76m³;

**06.0- Cobertura:**

- Fornecimento e montagem de estrutura em aço – 6.215,00 Kg;
- Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com e=0,80mm e altura de 120mm – 322,00m²;
- Calha em chapa de galvanizada nº 24 – corte 1,00m – 40,00m;

**07.0- Instalações Elétricas:**

- Projetor retangular fechado, com lâmpada de vapor metálico elipsoidal de 400W, reator eletromagnético de alto fator de potência – 12,00 conjuntos;
- Cabo de cobre de 2,5mm², isolamento 750V – isolação em PVC 70°C – 135,60m;
- Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750V – isolação em PVC 70°C – 135,60m;
- Cabo de cobre de 25 mm², isolamento 750V – isolação em PVC 70°C – 102,10m;
- Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25mm – 58,70m;
- Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 10A até 50ª – 01 unidade;
- Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220V, corrente de 10ª até 30ª – 08 unidades;
- Quadro de distribuição universal de embutir, para disj. 24 DIN/18 Bolt-on – 01 unidade;

**08.0- Revestimento: Chapisco/Emboço/Reboco – 82,90m²;**

- Piso em alta resistência moldado no local 8mm – 297,00m²;

**09.0- Impermeabilização:**

- Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado, sobre massa – 45,00m²;
- Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo – 3,00m³;

**10.0- Pintura:**

- Acrílica para quadras e pisos cimentados – 297,00m²;
- Borracha clorada para faixas demarcatórias – 193,72m;
- Látex – 82,90m²;
- Esmalte em estrutura metálica – 431,26m²;

**11.0- Serviços Complementares:**

- Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos – 145,00m;
- Portão tipo gradil – 2,10m²;
- Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos retos – 340,45m²;
- Reassentamento de guia pré-moldada reta – 19,90m;

- Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, e=8cm – 19,90m²;
- Sarjeta moldada no local, tipo PMSP em concreto fck=20Mpa – 1,20m³;

**12.0- Equipamentos:**

- Trave oficial completa com rede para futebol de salão – 02 conjuntos;
- Poste oficial completo com rede de voleibol – 01 conjunto;
- Tabela completa com suporte e rede para basquete – 02 unidades;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Unidade de Articulação com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, por sua Unidade de Articulação com Municípios (SPDR/UAM), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:** Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I - COMPETE AO ESTADO:**

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;

b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

**II - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento dos recursos, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. **74/76**, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor do presente convênio é de R$ **236.628,67** (**duzentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos**) , de responsabilidade do **ESTADO**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em uma única parcela, no valor de R$ 236.628,67 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) , em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.000 - Atuação Especial em Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SPDR/UAM.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de **720** dias contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de Maio de 2014.

p/ **JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**
**Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional**

**IVANI VICENTINI**
**Respondendo pelo Expediente da Unidade de Articulação com Municípios**

**JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM**
**Prefeito do Município de SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

**TESTEMUNHAS:**

1. ----------
NOME: Rodrigo César Santos Clemente
RG:
CPF:

2. ----------
NOME:
RG:
CPF:

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo
Dia:

Fls.:

SPDR/UAM